PROJETO DE LEI Nº 221/14

Renova o título de utilidade pública municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador (APAE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovado o título de utilidade pública municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador (APAE).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2014.

MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição legislativa elaborada no intuito de conceder a renovação do título de utilidade pública municipal à associação sem fins lucrativos APAE Salvador, fundada em 03 de outubro de 1968, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 545, bairro Pituba, e foro no Município de Salvador-Ba.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador (APAE), associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, realiza atendimento com a finalidade de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A associação desenvolve no Município, desde 1968, ações de assistência à pessoa com deficiência mental carente, bem como oferece serviços médicos e laboratoriais a comunidade.

A APAE Salvador presta serviços de educação e saúde a 771 alunos e aprendizes do Centro Educacional Especializado (CEDUC) e do (Centro de

Formação e Acompanhamento Profissional (CEFAP) diretamente, além de oferecer refeições, materiais escolares e uniformes. As famílias são igualmente atendidas em todos os programas da Instituição. Nessas quatro décadas, a APAE Salvador vem contribuindo decisivamente para a inclusão das pessoas com deficiência intelectual na sociedade, fomentando debates para a consolidação dos seus direitos, e atuando na prevenção e tratamento de doenças que podem levar à deficiência intelectual.

Os recursos financeiros que permitem a execução das atividades da instituição são provenientes dos atendimentos na área de saúde, por intermédio do SUS, particular e convênios, além de doações da sociedade civil, realização de cursos, subvenções e convênios com instituições do Poder Público.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2014.

MARCELL MORAES